



**Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi**

EMENDA Nº 05 /98, DE 14/08/98, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GURUPI

Reduz o mandato da Mesa Diretora, de dois, para um ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de sua competência legal e regimental e, considerando os preceitos da Lei Orgânica local, capitulados no seu artigo 65, I, §1º e 2º, combinado com o artigo 188 do Regimento Interno da Casa, **DECRETA E PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

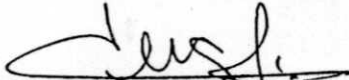
Art. 1º - Fica reduzido o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupi, de dois, para um ano, passando o caput do artigo 60 a ter a seguinte redação:


Art. 60 - A Mesa da Câmara Municipal de Gurupi será composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e dois suplentes, eleitos para o mandato de um ano, a partir de 2001, vedada a recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupi, aos 18 dias do mês de agosto de 1.998


Ver. RAIMUNDO MOREIRA
Presidente


Ver. NATAL DEMORI
Vice-Presidente


Ver.ª IVETE MARIA
1ª Secretária


Ver. ANTONIO CARLOS
2º Secretário

